

“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários.”

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, DA PRIMEIRA SÉRIE, DA 236ª (DUCENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEXTA) EMISSÃO, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, EM CLASSE ÚNICA, DA

virgo

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Companhia Securitizadora - Código CVM nº 728

CNPJ nº 08.769.451/0001-08

Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900, São Paulo - SP

com lastro em créditos imobiliários devidos pela

ACUTIRANHA

/ EMPREENDIMENTOS

ACUTIRANHA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.

Sociedade Empresária Limitada

CNPJ nº 47.944.216/0001-79 | NIRE 353.004.932-90

Rua Arminda, nº 93, conjunto 81, sala A, Edifício Personna, Vila Nova Conceição, CEP 04545-100, São Paulo - SP

CÓDIGO ISIN DOS CRI PRIMEIRA SÉRIE: “BRIMWLCL98”

REGISTRO DA OFERTA DOS CRI PRIMEIRA SÉRIE NA CVM: CVM/SRE/CRI/PRI/2024/624, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nos termos do artigo 76 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), e da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, a VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 08.769.451/0001-08 (“Securitizadora” ou “Emissora”), em conjunto com a OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.673.855/0001-25, vêm a público comunicar, por meio deste anúncio de encerramento (“Anúncio de Encerramento”), o encerramento da oferta pública de 96.800 (noventa e seis mil e oitocentos) CRI alocados na 1ª (primeira) série (“CRI Primeira Série”), da 236ª (ducentésima trigésima sexta) emissão da Emissora, todos com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão dos CRI Primeira Série, qual seja, 18 de dezembro de 2024, o valor total de R\$ 96.800.000,00 (noventa e seis milhões e oitocentos mil reais) (“Oferta”).

Os CRI são lastreados em direitos creditórios imobiliários representados pelas notas comerciais escriturais, com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em até 3 (três) séries, da 2ª (segunda) emissão para colocação privada da ACUTIRANHA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 47.944.216/0001-79 (“Devedora”), emitidas nos termos do “Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 3 (três) Séries, para Colocação Privada, da Acutiranha Empreendimentos SPE Ltda.”, celebrado entre a Devedora, na condição de emitente, a Securitizadora, na condição de titular das notas comerciais escriturais, e Eduardo José do Nascimento e New Build Soluções Imobiliárias Ltda., na condição de avalistas, em 13 de dezembro de 2024 (“Termo de Emissão” e “Créditos Imobiliários”, respectivamente).

Exceto quando especificamente definidos neste Anúncio de Encerramento, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuídos no “Prospecto da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis Imobiliários, da 236ª (ducentésima trigésima sexta) Emissão, em 3 (Três) Séries, em Classe Única, da Virgo Companhia de Securitização, com Lastro em Créditos Imobiliários devidos pela Acutiranha Empreendimentos SPE Ltda.” (“Prospecto”).

AGENTE FIDUCIÁRIO E ESCRITURADOR

A instituição contratada para representar os titulares das notas comerciais e realizar prestação de serviços de escriturador é a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de instituição custodiante (“Agente Fiduciário” ou “Escriturador”).

ACUTIRANHA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO

DADOS FINAIS DA DISTRIBUIÇÃO

CRI Primeira Série

Tipo de Investidor	Número de Subscritores	Quantidade de CRI Primeira Série Subscritos e Integralizados
Pessoas naturais	–	–
Clubes de Investimento	–	–
Fundos de Investimento	4	69.416
Entidades de previdência privada	–	–
Companhias seguradoras	–	–
Investidores estrangeiros	–	–
Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição	–	–
Instituições financeiras ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	–	–
Demais instituições financeiras	3	27.384
Demais pessoas jurídicas ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	–	–
Demais pessoas jurídicas	–	–
Sócios, administradores, empregados, propostos, e demais pessoas ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	–	–
TOTAL	7	96.800

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA OU DA DEVEDORA DO LASTRO DOS CRI, BEM COMO SOBRE OS CRI PRIMEIRA SÉRIE DISTRIBUÍDOS.

OS CRI PRIMEIRA SÉRIE OBJETO DA PRESENTE OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA DEVEDORA DAS NOTAS COMERCIAIS QUE COMPÕEM SEU LASTRO, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS E OS CRI PRIMEIRA SÉRIE. OS CRI SEGUNDA SÉRIE E OS CRI TERCEIRA SÉRIE, CASO VENHAM A SER OFERTADOS PUBLICAMENTE, SERÃO DISTRIBUÍDOS POR MEIO DE OFERTAS PÚBLICAS DISTINTAS, AS QUAIS SERÃO SUBMETIDAS A REGISTRO NA CVM.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A OFERTA, A EMISSORA, A DEVEDORA, OS CRI PRIMEIRA SÉRIE E OS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS PODERÃO SER OBTIDOS NO PROSPECTO, JUNTO À EMISSORA, E NA SEDE DA CVM.

A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DO PROSPECTO NEM DOS DOCUMENTOS DA OFERTA. EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DOS CRI PRIMEIRA SÉRIE CONFORME DESCRITAS NA SEÇÃO 7.1 DO PROSPECTO DEFINITIVO.

São Paulo, 16 de junho de 2024.

COORDENADOR LÍDER



Classificação dos CRI. Para fins do Anexo Complementar IX, das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas, expedido pela ANBIMA, os CRI são classificados da seguinte forma: **(a) Categoria: Residencial, nos termos do artigo 4º, inciso I, item “a”, das Regras e Procedimentos ANBIMA, (b) Concentração: Concentrado, uma vez que os Créditos Imobiliários são devidos 100% (cem por cento) pela Devedora, nos termos do artigo 4º, inciso II, item “b”, das Regras e Procedimentos ANBIMA, (c) Tipo de Segmento: Apartamentos ou Casas, nos termos do artigo 4º, inciso III, item “a”, das Regras e Procedimentos ANBIMA, e (d) Tipo de Contrato com Lastro: Valores Mobiliários Representativos de Dívida, uma vez que os Créditos Imobiliários decorrem das Notas Comerciais, objeto do Termo de Emissão de Notas Comerciais, nos termos do artigo 4º, inciso IV, item “c”, das Regras e Procedimentos ANBIMA.** Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as características deste papel sujeitas a alterações.



ACUTIRANHA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO